



## INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Do Senhor Deputado DANIEL DONIZET)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal que, por intermédio do Banco de Brasília – BRB, adote medidas que garantam a prorrogação, por 60 dias, dos vencimentos de dívidas de clientes pessoas físicas e micro e pequenas empresas, incluindo dívidas de cartão de crédito e cheque especial, adotando política de juros mínimos para o período.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal que, por intermédio do Banco de Brasília – BRB, adote medidas que garantam a prorrogação, por 60 dias, dos vencimentos de dívidas de clientes pessoas físicas e micro e pequenas empresas, incluindo dívidas de cartão de crédito e cheque especial, adotando política de juros mínimos para o período.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo contribuir para a garantia de disponibilidade de caixa para os trabalhadores e pequenas empresas, muito afetados pela emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Com efeito, com o avanço da conscientização sobre a necessidade de que as pessoas se mantenham em casa para reduzir o contágio e o estrangulamento do sistema de saúde no atendimento dos casos mais graves, mormente com a adoção de medidas pelo Governo do Distrito Federal que restringem o funcionamento do comércio e o fluxo de pessoas nas ruas, muitos trabalhadores e pequenas empresas passaram a ficar em situação de extrema vulnerabilidade.

Atenta a esta situação a própria Federação Brasileira de Bancos – Febraban intermediou tratativas que conduziram os cinco maiores bancos associados - Banco do Brasil, Bradesco, Caixa, Itaú Unibanco e Santander – a anunciar que estão comprometidos em atender pedidos de prorrogação, por 60 dias, dos vencimentos de dívidas de clientes pessoas físicas e micro e pequenas empresas para os contratos vigentes em dia e limitados aos valores que já foram usados pelo consumidor (<https://portal.febraban.org.br/noticia/3428/pt-br/>).

Com a aprovação da presente proposta, todos ganharão um tempo extra para realizar o pagamento de dívidas bancárias, ademais sendo beneficiados com política de juros reduzidos, de maneira a não vier onerar demasiadamente tais contratos.

O objetivo é que a instituição financeira oficial do Distrito Federal possa contribuir para que os trabalhadores possam manter sua própria subsistência, bem como as despesas essenciais da família, postergando o pagamento de dívidas. Note-se que muitos dessas pessoas são trabalhadores informais e autônomos, que estão impossibilitados de auferir renda

em face das recomendações de saúde e medidas governamentais vigentes, que priorizam o isolamento.

Quanto às pequenas empresas, a ideia é que as mesmas possam manter os empregos criados, ademais tenham condições mínimas de garantir uma sobrevivência suas atividades, evitando o agravamento da crise de caixa e o fechamento de muitos pequenos negócios.

A situação para trabalhadores informais, autônomos e pequenas empresas é muito mais difícil, pois ao passo que também são orientadas a permanecer em suas casas, veem qualquer suprimento de alimentação que tenham se esvaír sem dispor de recursos para a reposição. Lemas como "é melhor falir do que falecer", que circulam nas redes sociais, não consideram a realidade daqueles que mais que prejuízos materiais transitórios, estão submetidos a luta pela sobrevivência em um absoluto deserto de oportunidades de renda.

Embora o momento mais crítico possa ser passageiro, é função do Estado, inclusive por sua instituição financeira oficial, fornecer auxílio imediato, contribuindo para a garantia de meios mínimos de sobrevivência a esses trabalhadores e pequenas empresas. Para além da solidariedade que se observa em muitos casos, com as pessoas mantendo pagamentos a trabalhadores frequentes sem vínculo mesmo sem contraprestação atual ou que optam por fazer compras de pequenos fornecedores, é necessária ação organizada e integrada, que possa alcançar aqueles que restarem esquecidos pela solidariedade individual.

Ante o exposto, considerando o inegável interesse público da matéria, que ademais tem caráter excepcional e urgente, conclamamos aos nobres Colegas a apoiar a iniciativa.

Sala das Sessões, em ...

**DEPUTADO DANIEL DONIZET**  
**PSDB/DF**



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. 00144, Deputado(a) Distrital**, em 23/03/2020, às 14:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0079903** Código CRC: **AB11D517**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 15– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8152  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.danieldonizet@cl.df.gov.br](mailto:dep.danieldonizet@cl.df.gov.br)

00001-00011835/2020-19

0079903v3



PROPOSIÇÃO - IND-3614/2020

LIDO EM: 24/03/2020

Brasília, 25 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por **THAMIRES AGUIAR SANTOS - Matr. 22746**,  
**Secretário(a) Legislativo(a)**, em 25/03/2020, às 07:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-  
Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº  
214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0081554** Código CRC: **FC12759C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: [6133488275](tel:6133488275)  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00011835/2020-19

0081554v2



PROPOSIÇÃO - INDICAÇÃO Nº 3614/2020  
DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

00001-00011835/2020-19

LIDO EM: 24/03/2020

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na Comissão de Assuntos Sociais (art.65/RICLDF).

**Lucas Kontoyanis**  
Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 25/03/2020, às 13:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0081903** Código CRC: **EDC7BA6B**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00011835/2020-19

0081903v2